



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
63/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL –
UFFS E A EMPRESA RIEGER & MENDONÇA LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no DOU de 4 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **RIEGER & MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.384.476/0001-40, sediada na Rua Clodio Beck, nº 374, Centro, CEP: 98.855-000, na cidade de Entre Ijuís/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IVAN DARCI MENDONÇA CAVALHEIRO**, portador do CPF nº ***.360.040-**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23205.017022/2021-41**, decorrente do R.D.C ELETRÔNICO Nº 02/2021, e seus ANEXOS, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 63/2021, por 180 (cento e oitenta) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/01/2024 a 26/07/2024, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 1.463.811,78 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 73.190,59 (setenta e três mil, cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 19 de Janeiro de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Edivandro Luiz Tecchio
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

RIEGER & MENDONÇA LTDA

Ivan Darci Mendonça Cavaleiro
Sócio-Proprietário

Testemunha 1

Testemunha 2